

Edital SindPFA/CNASI-AN nº 1/2020

Seleção de textos para publicação sobre a história do Incra em forma de contos e crônicas

Envio de textos de 4 a 29/1/2020

O Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA) e a Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN), fundamentadas nos princípios que regem ambas as entidades e no uso de suas competências e atribuições estatutárias próprias, tornam público este Edital de Seleção de textos para compor publicação sobre a história do Incra, por ocasião do seu cinquentenário, em forma de contos e crônicas, com premiação, conforme as disposições a seguir.

1. OBJETIVOS DA SELEÇÃO

1.1. A Seleção tem por finalidade resgatar histórias e acontecimentos relacionados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) que ilustrem a importância do trabalho da autarquia, o desafio da sua missão, a luta dos servidores que a construíram e as marcas e contribuições que deixaram na vida dos cidadãos e da sociedade, a fim de compor uma publicação que eternize essas memórias e valorize a sua história e a sua missão institucional, por ocasião do seu cinquentenário.

2. PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da seleção servidores, trabalhadores terceirizados e gestores do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (Incra) e dos órgãos vinculados, atuais ou que já ocuparam tal posição, membros da sociedade civil organizada e beneficiários das políticas públicas do órgão.

2.1.1. Cada autor poderá estar apresentar até 5 (cinco) textos individuais à Seleção, na forma deste Edital.

2.1.2. Poderão ser submetidos textos que já tenham sido publicados, desde que os direitos de reprodução não tenham sido cedidos de forma exclusiva a outra instituição.

2.1.3. É vedada a participação de membros do Conselho Editorial que avaliará os textos.

2.2. Assentados da reforma agrária e agricultores de pequeno porte que necessitem de ajuda para escrever suas histórias e submetê-las à Seleção poderão solicitar auxílio até o dia 12 de janeiro de 2021.

2.2.1. Aos que solicitarem, serão designados, de acordo com a disponibilidade e obedecida a ordem de solicitação, servidores do Incra para ouvir as histórias e transformá-las em texto e auxiliar os interessados na submissão dos textos.

2.2.2. Os servidores interessados em atuar nesse auxílio podem manifestar interesse por meio do e-mail incra50anos@gmail.com. Essa atividade não será remunerada.

3. NATUREZA E FORMATO DOS TEXTOS

3.1. Poderão ser apresentados os seguintes tipos de texto:

I. Conto: narra uma história, o tempo em que se passa é reduzido e contém poucos personagens que existem em função de um núcleo. Relato de uma situação ocorrida que não é comum que ocorra com todo mundo. Formato mais literário.

II. Crônica: narra fatos do dia a dia, relata o cotidiano das pessoas, situações que presenciamos e já até prevemos o desenrolar dos fatos. É um tempo ainda mais reduzido, de minutos ou horas normalmente. Normalmente, se destina a publicação em jornal ou revista.

3.1.1. Os textos devem ser escritos na modalidade narrativa, não dissertativa, e devem relatar **fatos, situações reais, não fictícias**, presenciadas ou observadas pelos autores, que se relacionem com o objetivo desta seleção, contendo a identificação mínima dos envolvidos; respeitada a estilística pessoal, podendo conter diálogos e figuras de linguagem como ironia e sarcasmo.

- 3.1.2. Os textos devem conter título e nome do autor, seguido de texto corrido, sem tópicos ou subdivisões, em no mínimo uma e no máximo seis páginas tamanho A4 com margens padrão, em coluna única, justificado, fonte Times New Roman, tamanho 12, com espaçamentos simples entre linhas e normal entre caracteres, podendo haver espaço entre parágrafos e recuo na primeira linha.

4. CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

- 4.1. A Seleção obedecerá ao seguinte cronograma:

Submissão dos textos	De 4 a 29 de janeiro de 2021
Avaliação dos textos	De 1º a 18 de fevereiro de 2021
Divulgação do resultado preliminar	Dia 19 de fevereiro de 2021
Interposição de recursos	Até o dia 22 de fevereiro de 2021
Análise dos recursos	De 23 de fevereiro a 4 de março de 2021
Divulgação do resultado final	Dia 5 de março de 2021
Revisão dos textos	De 8 a 26 de março de 2021
Premiação	Em data a definir com os premiados
Editoração e lançamento	A partir de abril de 2021, a definir

- 4.1.1. O cronograma obedece ao horário oficial de Brasília-DF.

5. CONSELHO EDITORIAL

- 5.1. O processo será conduzido por um Conselho Editorial formado por 3 (três) membros, designados pelas Diretorias de ambas as entidades organizadoras, dentre os quais um coordenador e dois avaliadores.
- 5.1.1. Ao Coordenador cabe a operação da caixa de e-mail da Seleção, atender aos interessados e participantes, designar auxiliar aos que solicitarem, receber os artigos e distribuí-los aos avaliadores, encaminhar os resultados e coordenar a revisão.
- 5.1.2. Os membros do Conselho Editorial desta Seleção farão jus a certificado de participação e a uma ajuda de custo no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) cada, ao final da Seleção. Os interessados em compô-lo podem manifestar interesse diretamente às suas entidades de classe.

6. SUBMISSÃO DOS TEXTOS

- 6.1. Os textos deverão ser enviados para o e-mail incra50anos@gmail.com, em formato aberto (".doc", ".docx" ou ".odf"), acompanhado de Carta de Submissão, com informações do autor, declaração de autoria e cessão de direitos de reprodução, conforme Anexo I.
- 6.1.1. Os autores devem fornecer informações verdadeiras na inscrição, na qual declaram a autoria e firmam compromisso de obedecer às disposições deste Edital, sob pena de exclusão da Seleção.
- 6.1.2. As entidades organizadoras não se responsabilizam por qualquer tipo de problema que impeça a chegada da documentação a seu destino, como ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem o envio até o prazo estabelecido.

6.1.3. O Conselho Editorial encaminhará aos autores, no prazo de um dia útil, e-mail confirmando a inscrição; caso os autores não recebam a confirmação de inscrição neste prazo deverão entrar em contato com o Conselho Editorial.

7. AVALIAÇÃO DOS TEXTOS

7.1. Cada texto será julgado pelos dois avaliadores.

7.1.1. Os avaliadores conferirão, cada um, notas de 0 a 10, admitidas duas casas decimais, aos critérios de julgamento a seguir, que serão ponderadas de acordo com o peso respectivo, e da soma dos seus resultados será obtida a Nota da Avaliação (NA):

Critério	Nota individual	X Peso	= Total
Originalidade	0 a 10	1	Até 10
Adequação aos objetivos da Seleção	0 a 10	2	Até 20
Clareza, coerência e qualidade do texto	0 a 10	1	Até 10
Relevância do fato para o contexto histórico	0 a 10	2	Até 20
Contribuição para o melhor entendimento do passado, presente e futuro do Incra	0 a 10	4	Até 40
Nota da Avaliação (NA)			Até 100

7.1.2. Além da nota, cada julgador expressará se é favorável ou não à publicação do texto apresentado, justificando a sua opinião. O Coordenador do Conselho Editorial arbitraré eventual desempate.

7.2. A Nota Final (NF) do texto corresponderá à média aritmética das duas Notas das Avaliações (NA), sendo admitidas duas casas decimais, sendo obtida com a seguinte fórmula: **NF = (NA1 + NA2) ÷ 2**

7.3. As notas finais (NF) das avaliações constituirão o *ranking* de classificação.

7.3.1. Serão classificados os textos que, cumulativamente, obtiverem: i) notas iguais ou superiores a 6 em todos os critérios de julgamento, na média das duas avaliações, ii) no mínimo, 70 pontos na Nota Final (NF), e iii) recomendação da publicação do texto pelo Conselho Editorial.

7.4. São critérios de desempate, nessa ordem: a maior nota para os itens 'Contribuição para o melhor entendimento do passado, presente e futuro do Incra', 'Adequação aos objetivos da seleção' e 'Originalidade', na média das duas avaliações.

7.4.1. Persistindo empate, o Conselho Editorial arbitraré o desempate.

7.5. Serão eliminados os textos que:

- I. não se adequem ao formato de texto exigido para a Seleção;
- II. remetam a histórias fictícias ou que não foram presenciadas pelo autor;
- III. não contenham identificação dos personagens que permita inseri-los no contexto histórico;
- IV. desacreditem a política de reforma agrária e desenvolvimento rural; ou
- V. possam macular os servidores do Incra ou as suas entidades de representação.

7.6. Da avaliação será divulgado o resultado preliminar, na data determinada no cronograma.

8. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 8.1. Do resultado preliminar da Seleção caberá recurso ao Conselho Editorial, que os analisará, em caráter definitivo, no prazo determinado no cronograma.
- 8.1.1. Os proponentes interessados em interpor recurso deverão fazê-lo exclusivamente por meio do e-mail incra50anos@gmail.com, no prazo determinado no cronograma, devendo serem claros, consistentes e objetivos em seu pleito.
- 8.1.1.1. Recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.
- 8.1.2. Se a nota da reavaliação resultar em pontuação inferior ao resultado preliminar, salvo na hipótese de correção de erro formal ou material, será mantida a maior nota.
- 8.2. Após a análise dos recursos, será publicado o resultado definitivo da seleção, na data determinada.
- 8.2.1. O Conselho Editorial é soberano na avaliação dos artigos e na análise dos recursos interpostos, sendo irrecorríveis os resultados a que chegar em sede de recurso.
- 8.3. Os textos não classificados após a etapa de recursos serão eliminados.

9. SELEÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS

- 9.1. Serão previamente selecionados para a publicação os textos classificados até a 30ª (trigésima) colocação no *ranking* de classificação, ficando a seleção definitiva condicionada à revisão.
- 9.1.1. O Conselho Editorial poderá recomendar a publicação de outros textos classificados, mas não selecionados na regra do item 9.1, se entender que são importantes para enriquecer a publicação.
- 9.2. Os textos selecionados passarão necessariamente por revisão dos avaliadores e os autores poderão ser instados pelo Conselho Editorial a fazer ajustes para o seu aprimoramento, visando ao objetivo e ao formato da publicação, respeitando a estilística, as quais devem ser feitas no prazo determinado.
- 9.2.1. Serão eliminados e não seguirão para a publicação os textos que não tiverem atendidos por seus autores os pedidos de ajuste do Conselho Editorial, ainda que tenham sido previamente selecionados, não tendo os seus autores nenhum direito a figurar na publicação ou à premiação.

10. PREMIAÇÃO

- 10.1. Após as fases de classificação, seleção e revisão, serão conferidas as seguintes premiações:
- I. R\$ 1.000,00 (mil reais) para o autor do texto que obtiver a maior pontuação geral;
 - II. R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o autor do texto que obtiver a segunda maior pontuação geral;
 - III. R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para o autor do texto que obtiver a terceira maior pontuação geral.
- 10.1.1. O pagamento dos prêmios se dará por meio de transferência bancária
- 10.2. Cada autor dos textos classificados, ainda que não selecionado, fará jus a um certificado.
- 10.3. Os autores dos textos selecionados farão jus a exemplar do livro, se impresso.

11. DIREITOS DE REPRODUÇÃO

- 11.1. A publicação poderá ser digital e/ou impressa, fornecida gratuitamente ou vendida, a critério das entidades organizadoras, que poderão buscar instituições e parceiros para editá-la e publicá-la.
- 11.1.1. Os autores dos textos concederão ao SindPFA e à CNASI-AN, desde a inscrição, os direitos de reprodução, independentemente de qualquer formalidade, isentando-o de qualquer remuneração ou indenização aos autores e será válida para qualquer publicação vinculada às entidades, impressa ou eletrônica, a qualquer tempo, sendo obrigatória a divulgação dos nomes dos autores.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Cada entidade organizadora designará um representante de sua Diretoria, com a finalidade de conduzir essa seleção e prestar suporte ao Conselho Editorial designado.
- 12.2. Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pelos representantes das Diretorias de cada entidade organizadora.
- 12.3. As dúvidas suscitadas sobre os critérios desta norma deverão ser dirigidas às Coordenações do SindPFA e da CNASI-AN, através do e-mail: coordenacao.incra50anos@gmail.com

Brasília-DF, 5 de outubro de 2020.



Djalmary de Souza e Souza
Diretora Presidente do SindPFA



Reginaldo Marcos Félix de Aguiar
Diretora da CNASI-AN

Anexo I

Modelo de Carta de Submissão

Ao Conselho Editorial da Seleção do Edital SindPFA/CNASI-AN nº 1/2020
Sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários – SindPFA
Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários – CNASI-AN

Eu, _____
autor(a) do texto _____
encaminho-o para apreciação e possível publicação na Seleção de que trata o Edital nº 2/2020, promovida pelo sindicato Nacional dos Peritos Federais Agrários (SindPFA) e pela Associação Nacional dos Servidores Públicos Federais Agrários (CNASI-AN).

Declaro que li, estou ciente e de acordo com o estabelecido no Edital que rege o processo e comprometo-me a cumpri-lo. Declaro ainda que o texto submetido é de minha autoria e que os direitos de reprodução não foram concedidos de forma exclusiva a outra instituição ou publicação.

Concedo ao SindPFA e à CNASI-AN, de modo irrevogável, os direitos de reprodução desse texto, em qualquer plataforma ou publicação, e o desobrigo do pagamento de qualquer remuneração pela sua publicação.

Naturalidade: _____ Nascimento: ____/____/____

Sexo: () Masculino () Feminino CPF: _____ RG: _____

Profissão: _____

Instituição em que trabalha: () Incra () Outra: _____

E-mail pessoal: _____

Telefone: Res.: (____) _____ Celular/Whatsapp: (____) _____

Se servidor do Incra, é (cargo): _____

() da ativa () aposentado SR: _____ SIAPE: _____

Quando ingressou no Incra: ____/____/____ Quando se aposentou (se for o caso): ____/____/____

Se for ou tiver sido gestor, terceirizado, beneficiário do Incra ou outro, descrever a relação com o órgão:

Breve currículo (formação acadêmica e instituições em que atuou):

Cidade/UF _____, Data: ____/____/____

Assinatura: _____